



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS — Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 06 de fevereiro de 1970

Sessão de 06 de fevereiro de 1970

Jose Lorent
1.º Secretário

Jose Lorent
1.º Secretário

MENSAGEM Nº.06/70-HJM

Cordeirópolis, 02 de fevereiro de 1970

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 19 de discussão.

Sessão de 06 de fevereiro de 1970

Jose Lorent
1.º Secretário

Ilustre Presidente:-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 29 de discussão.

Sessão de 06 de fevereiro de 1970

Jose Lorent
1.º Secretário

Com os mais devidos respeitos, vimos

à presença de Vossa Senhoria, a fim de encaminhar-lhe aqui anexo, o Projeto de Lei nº.05/70,P.M., desta data, que dispõe sobre a concessão de uma subvenção no valor de R\$2.000,00 - (dois mil cruzeiros novos), destinada ao prosseguimento das obras da sede social da Sociedade Beneficente Recreativa e Dançante Princesa Isabel, desta cidade.

Sendo só para o momento, apresentamos à Vossa Senhoria, os nossos protestos de estima e profundo respeito.

ATENCIOSAMENTE

T. Sanchez Felix
TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

À

Sua Senhoria o Senhor

ORLANDO DE LUCCA

M.D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
C. P.

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.05/70,P.M.,de 02 de fevereiro de 1970

Dispõe sobre a concessão de uma subvenção
no valor de NCr\$2.000,00 - (dois mil cru-
zeiros novos).

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou, e
êle promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis auto-
rizado a conceder uma subvenção no valor de NCr\$2.000,00 - (dois mil
cruzeiros novos), para a Sociedade Beneficente Recreativa e Dançante
Princesa Isabel, destinada ao prosseguimento das obras de sua sede
social.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, cor-
rerão por conta da verba 71/3215.66 - Subvenção a Entidades Esporti-
vas e Recreativas, do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 02 de fevereiro
de 1970.


TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal